



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 53 / 58.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei

Art. 1º- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$.31.000,00 (Trinta e um mil cruzeiros), destinados a fazer face com as despesas da compra de gerador de 8 K.V..A. para o Município.

Art. 2º- O crédito a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por conta da Cota Federal do presente exercício.

Art. 3º- A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.



Prefeito